



CONSIDERANDO a natureza complexa do ato normativo que dispõe sobre a anexação provisória de unidades cartorárias vagas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 05/2022, publicada no DJE de 05/05/2022, expedida pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Ararendá/CE, declarando a vacância do Ofício de Notas e Registros da respectiva Comarca, em razão do falecimento do Sr. Manoel Ostiano Mourão, Titular da mencionada Serventia Extrajudicial;

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor-Geral da Justiça, por ato normativo, homologar a anexação provisória das atribuições de serventia vaga ao serviço da mesma natureza, mais próximo, ou àquele localizado na sede do respectivo município ou municipalidade contígua, de acordo com o artigo 117, da Lei Estadual nº 16.397/2017;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público, da eficiência, da continuidade do serviço público e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO os termos da Decisão/Ofício nº 3435/2022-CGJUCGJ, exarada no processo do CPA nº 8500027-64.2022.8.06.0488.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a anexação provisória do Serviço Extrajudicial do Ofício de Notas e Registros da Comarca de Ararendá/CE (com atribuições de Registro Civil das Pessoas Naturais, Registro de Interdições e Tutelas, Notas, Protesto de Títulos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, Registro de Imóveis) ao Serviço Extrajudicial do Ofício Único de Notas e Registros da Comarca de Ipaporanga/CE, respondendo interinamente, desde 20/04/2022, conforme designado pela Portaria nº 05/2022, expedida pelo Juiz Corregedor Permanente local, pelo acervo daquele, a senhora **Lorena Tabachi Amado**, titular da serventia extrajudicial anexadora, até ulterior determinação em sentido contrário.

Parágrafo único. O serviço extrajudicial vago, considerando o interesse público e demais motivos constantes na decisão fundamentada proferida no procedimento administrativo nº 8500027-64.2022.8.06.0488, deverá permanecer funcionando na sede da Comarca de Ararendá/CE.

Art. 2º Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais – COCEX/CGJCE para fins de registros internos, bem como ao Juiz(a) Corregedor(a) Permanente da Comarca de Ararendá/CE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos à 20/04/2022, data da publicação da Portaria nº 05/2022, expedida pelo Juiz Corregedor Permanente local.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 1º de julho de 2022.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 36/2022/CGJCE

Dispõe sobre a anexação provisória do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaraciaba do Norte/CE ao Ofício Único de Notas e Registros da Comarca de Croatá/CE, e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei de Organização Judiciária e o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o artigo 236, caput, da Constituição Federal estabelece que os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público;

CONSIDERANDO que, com a vacância do serviço extrajudicial, a atividade notarial e/ou registral deixa de ser privada, e o exercício da função pública retorna ao Poder Judiciário, que deve designar novo interino até a definitiva delegação proveniente de concurso público, conforme o Provimento nº 15/2019/CGJCE;

CONSIDERANDO a natureza complexa do ato normativo que dispõe sobre a anexação provisória de unidades cartorárias vagas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 974/2014, publicada no DJE de 15/05/2014, expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, declarando a vacância do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaraciaba do Norte/CE, em 15/05/2014, em razão da cessação de delegação, bem como a Portaria nº 002/2021, publicada no DJE de 25/01/2021, expedida pela Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Guaraciaba do Norte/CE, designando o Sr. Rodrigo Sales Pinheiro, Titular do Cartório Ofício Único de Notas e Registros da Comarca de Croatá/CE, para responder interinamente pela serventia extrajudicial vaga;

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor-Geral da Justiça, por ato normativo, homologar a anexação provisória das atribuições de serventia vaga ao serviço da mesma natureza, mais próximo, ou àquele localizado na sede do respectivo



município ou municipalidade contígua, de acordo com o artigo 117, da Lei Estadual nº 16.397/2017;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público, da eficiência, da continuidade do serviço público e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO os termos da Decisão/Ofício nº 3472/2022/CGJCE, exarada no processo do CPA nº 8502596-71.2019.8.06.0026.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a anexação provisória do Serviço Extrajudicial do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaraciaba do Norte/CE (com atribuições de Notas, Protesto de Títulos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos e Registro de Imóveis) ao Serviço Extrajudicial do Ofício Único de Notas e Registros da Comarca de Croatá/CE, respondendo interinamente, desde 25/01/2021, conforme designado pela Portaria nº 002/2021, expedida pelo Juiz Corregedor Permanente local, pelo acervo daquele, o senhor **Rodrigo Sales Pinheiro**, titular da serventia extrajudicial anexadora, até ulterior determinação em sentido contrário.

Parágrafo único. O serviço extrajudicial vago, considerando o interesse público e demais motivos constantes na decisão fundamentada proferida no procedimento administrativo nº 8502596-71.2019.8.06.0026, deverá permanecer funcionando na sede da Comarca de Guaraciaba do Norte/CE.

Art. 2º Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais – COEX/CGJCE para fins de registros internos, bem como ao Juiz(a) Corregedor(a) Permanente da Comarca de Guaraciaba do Norte/CE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos à 25/01/2021, data da publicação da Portaria nº 002/2021, expedida pelo Juiz Corregedor Permanente local.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 1º de julho de 2022.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL Nº 09/2022/CGJCE

Torna pública a abertura de Edital para formação de CADASTRO DE ADVOGADOS DATIVOS, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O **DES. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao regramento constante do art. 2º, § 1º do Provimento nº 11/2021/CGECE (DJe de 05/05/2021), faz saber a todos os interessados que realizará CREDENCIAMENTO para formação de CADASTRO DE ADVOGADOS DATIVOS, para atuação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nas hipóteses de inexistência ou insuficiência da prestação de serviços jurídicos pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, nos termos do art. 1º do Provimento nº 11/2021/CGJCE, obedecidas as seguintes condições e exigências:

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Edital tem por objeto CREDENCIAR advogados, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, que tenham interesse em exercer a atividade jurídica na qualidade de ADVOGADO DATIVO, nas Unidades Judiciárias que não disponham de defensores públicos com efetiva atuação ou que conte com referido profissional em número insuficiente para suprir a demanda;

1.2 Os advogados credenciados na forma deste edital formarão o CADASTRO DE ADVOGADOS DATIVOS, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, que ficará à disposição dos magistrados para fins de nomeação por ordem de cadastramento.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão realizadas, impreterivelmente, no período de **11 de julho a 09 de agosto do corrente ano**;

2.2 Os profissionais interessados deverão proceder as suas inscrições exclusivamente na forma eletrônica, por meio do preenchimento de formulário disponibilizado no sítio eletrônico da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará (link de acesso: <https://corregedoria.tjce.jus.br/formularios/>), no qual deverá fornecer seu nome, inscrição na OAB, endereço eletrônico e telefones onde possa ser encontrado, indicando a área de atuação e a Zona Judiciária (nos termos do art. 9º do Prov. 02/2021/CGJCE) de interesse, atestando, ainda, a sua situação de regularidade perante a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

2.3 Serão consideradas válidas somente as inscrições, cujo formulário referido no **item 2.2**, for corretamente concluído/finalizado.

3. DA DIVULGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 Findo o prazo do presente edital, será dada ampla divulgação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, acerca da relação de advogados que tiveram suas inscrições deferidas, para fins de formação do CADASTRO DE ADVOGADOS DATIVOS;